



Saquarema, 28 de novembro de 2024

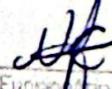
Protocolo nº 522

Ofício nº 99/2024

03 DEZ 2024

Assunto: VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 253/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,


Funcionário

Sirvo-me do presente para, no exercício da prerrogativa prevista no § 1º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Saquarema, apor **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei acima referenciado.

De início, cabe a esta Chefia do Poder Executivo externar o reconhecimento da relevância da matéria compreendida no presente Projeto de Lei, e o caráter louvável da iniciativa do Edil autor.

No entanto, ao analisar detalhadamente o conteúdo do projeto em questão, constata-se que o mesmo não apresenta detalhamento suficiente sobre os critérios para a seleção e credenciamento dos feirantes, as normas sanitárias e de higiene a serem observadas.

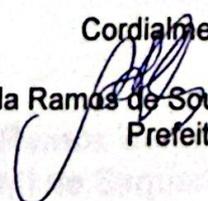
O artigo 1º, ao estabelecer a realização da feira na Rua 95, entre as ruas 13 e 14, cria uma restrição quanto ao local de funcionamento da feira, que pode restringir significativamente seu potencial de expansão. Essa restrição, ao delimitar o espaço físico disponível, pode dificultar a inclusão de novos expositores, a diversificação das atividades e o aumento da capacidade de público. Conseqüentemente, isso pode comprometer o crescimento sustentável da feira, limitando tanto a sua abrangência quanto ao seu impacto econômico e social na região

Torna-se evidente, portanto, que a limitação imposta ao local de funcionamento da feira demonstra um desalinhamento entre os termos da presente proposição e as necessidades de planejamento adequadas para sua realização. A falta de previsão para a expansão do espaço compromete o crescimento sustentável da feira, restringindo sua capacidade de atender a uma maior diversidade de expositores e públicos

Assim, aponho **VETO TOTAL** ao referido Projeto de Lei, pelas razões acima expostas, para os fins do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Saquarema.

Sem mais para o momento, renovo protestos de atenta consideração.

Cordialmente,


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

Exmo. Sr.
Odinei Garcia Ramos
Presidente da Câmara Municipal de Saquarema



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

Saquarema, 05 de novembro de 2024.

Ofício n.º 150/2024

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

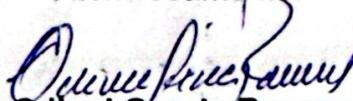
Senhora Prefeita.

Pelo presente, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os fins do que determina o Art. 50 da Lei Orgânica do Município, o incluso Projeto de Lei nº. 253/2024 dispõe sobre o Projeto "Feira Livre de Jaconé", de autoria do Vereador Evanildo Ferreira da Silva, aprovado por esta Câmara Municipal na sessão do dia 05 de novembro do corrente ano.

Caso Vossa Excelência, entenda por bem sancioná-lo, aguardamos que nos seja enviada a respectiva Lei para devido arquivamento.

Nesta oportunidade, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.


Odinei Garcia Ramos
Presidente

Exm^a. Sr^a. Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
MD: Prefeita Municipal de Saquarema



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

PROJETO DE LEI Nº 253/2024 aprovado pela Câmara Municipal de Saquarema, na Sessão do dia 05 de novembro de 2024, que se envia ao Chefe do Poder Executivo para fins do art. 50 da Lei Orgânica do Município.

DISPÕE SOBRE O PROJETO "FEIRA LIVRE DE JACONÉ"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a ser autorizado pela Administração Pública Municipal, a realização, formalização e regulamentação da Feira Livre de Jacomé, que ocorre todos os Sábados de 06 da manhã até às 15 horas, na Rua 95, entre as ruas 13 e 14 em Jacomé;

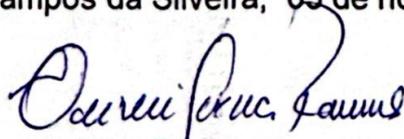
Presença de Guarda Municipal;

Em virtude de ser feito o bloqueio de veículos, faz-se necessário o envio de Cones, Barreiras, ou Gradis;

Art. 2º Este serviço terá licença expedida como autorização pelo poder executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Carlos Campos da Silveira, 05 de novembro de 2024.


Odinei Garcia Ramos
Presidente